



**CONTRATO Nº 21003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA SOARES E SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, A SER UTILIZADO PARA EFEITOS DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO, DIAGNOSTICADO COM SARCOMA DO TÓRAX.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado por seu prefeito, o **SR. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 299387 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca-AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sr.(a) **LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA**, inscrita no CPF sob o nº 494.563.504-87, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA SOARES E SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, sediada na Rua Amaury de Medeiros, nº 174, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-043, inscrita no CNPJ sob o nº 97.532.879/0001-54, neste ato representada pelo Sr.(a) **RAONI REGO SOARES**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 014.176.474-00 e Rg nº 7354283 SDS/PE, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 21003/2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

RAONI REGO  
SOARES:014  
17647400

Assinado de forma  
digital por RAONI REGO  
SOARES:01417647400  
Dados: 2021.10.14  
14:34:46 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a aquisição em caráter emergencial de suplemento nutricional, em favor de Gilvan Augusto da Rocha, a ser utilizado para efeitos de tratamento oncológico, diagnosticado com sarcoma do tórax, conforme especificações a seguir:

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Nutridrink Protein, em pó, lata 350g, sem sabor	Unidade	36	DANONE	75,80	2.728,80

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA**

O suplemento deverá ser entregue na CAF, localizada na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1.850, Bairro Baixa Grande, CEP: 57.310-285, Arapiraca/AL.  
Horário de entrega: das 8hrs às 12hrs e das 14hrs às 17 hrs.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**3.1.** Emitir empenho;

**3.2.** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo recebimento e do Gestor da Aquisição deste Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos mesmos;

**3.3.** Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato resultante, através do Gestor desta avença;

**3.4.** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

RAONI REGO  
SOARES:014  
17647400

Assinado de forma  
digital por RAONI  
REGO  
SOARES:01417647400  
Dados: 2021.10.14  
14:35:09 -03'00"

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA



**CLÁUSULA QUARTA – DESTINO/FINALIDADE**

A presente solicitação tem por finalidade o fornecimento de suplemento nutricional a ser utilizado para efeitos de tratamento oncológico, diagnosticado com sarcoma do tórax, do paciente Gilvan Augusto da Rocha, portador de neoplasia pulmonar.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 5.1. A entrega será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato;
- 5.2. A partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 05 (cinco) dias úteis;
- 5.3. A entrega deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos mesmos;
- 5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 5.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5.6. Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou danos gerais, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa Contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

- 6.1. Proceder a entrega do objeto deste Contrato, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às

RAONI REGO  
IOARES:014  
17647400

assinado de forma  
digital por RAONI REGO  
IOARES:01417647400  
data: 2021.10.14  
14:35:28 -03'00'

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 21003/2021 - fl. 3/8



embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

**6.2.** Substituir às suas expensas no total ou em partes, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

**6.3.** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

**6.4.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**6.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações de documentos, se necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.728,80 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato, correrão por conta do Programa de Trabalho:

**07.70.10.302.1120.6030** – Aperfeiçoamento dos Serviços e Manutenção das Unidades Especializadas, no Elemento de Despesa – **33.90.32.0040** – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

**Parágrafo Único.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Quanto da entrega do objeto, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;

RAONI REGO  
OARES:014  
7647400

assinado de forma  
digital por RAONI REGO  
OARES:01417647400  
data: 2021.10.14  
13:36:02 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 21003/2021 - fl. 4/8



- 8.2.** O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 8.3.** Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, sediado à Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL, CEP: 57.311-180;
- 8.4.** Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando novos prazos para pagamento, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

#### **CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE QUALIDADE**

- 9.1.** O suplemento deverá ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Gestor do Contrato;
- 9.2.** Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação caberá a empresa contratada a reposição do produto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 9.3.** O suplemento a ser adquirido deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços e atender as condições da legislação sanitária vigente;
- 9.3.1.** O suplemento deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.
- 9.4.** A validade do suplemento, para ser entregue, não deve ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.
- 9.4.1.** O suplemento, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por, exemplo: suplemento com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

AONI REGO  
OARES:014  
7647400

assinado de forma  
digital por AONI  
REGO  
OARES:01417647400  
data: 2021.10.14  
hora: 13:36:21 -03'00'

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 21003/2021 - fl. 5/8



**9.4.2.** Validade – deve constar nas embalagens dos suplementos, em conformidade com o que preconiza a legislação, a qual estabelece a data-limite que garante o suplemento estável e a sua eficácia terapêutica.

**9.5.** O suplemento deverá atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser cancelado caso haja quaisquer mudanças na conduta clínica deste paciente e/ou qualquer outro motivo que leve a interrupção do uso desta suplementação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas neste Contrato, estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8.666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito o **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao

RAONI REGO  
SOARES:014  
17647400

Assinado de forma  
digital por RAONI REGO  
SOARES:01417647400  
Dados: 2021.10.14  
14:36:42 -03'00'

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Contrato nº 21003/2021 - fl. 6/8



fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

O Gestor do Contrato será a servidora **EDUARDA ÍSIS VICENTE DOS SANTOS**, Matrícula nº 129905, inscrita no CPF sob o nº 095.478.774-96, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

**13.1.** Emitir a Ordem de Fornecimento;

**13.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;

**13.3.** Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega do produto, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**13.4.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do Contrato;

**13.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

RAONI REGO  
SOARES:014  
17647400

Assinado de forma  
digital por RAONI  
REGO  
SOARES:01417647400  
Dados: 2021.10.14  
14:37:02 -03'00'

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**



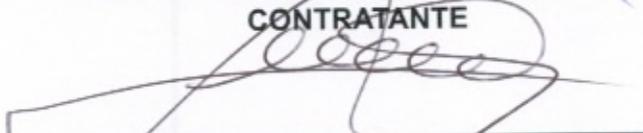
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

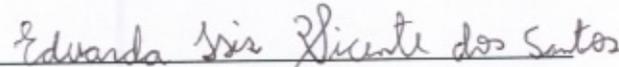
Arapiraca, 14 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE  
RAONI REGO  
SOARES:014176474  
00

Assinado de forma digital por  
RAONI REGO SOARES:01417647400  
Dados: 2021.10.14 14:37:28 -03'00'

\_\_\_\_\_  
RAONI REGO SOARES  
EMPRESA SOARES E SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDA ÍSIS VICENTE DOS SANTOS  
GESTOR DO CONTRATO